



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE REABERTURA DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO Nº 17858/2024, VISANDO A ALIENAÇÃO DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS ANEXOS QUE O INTEGRAM.

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que, por intermédio de sua Leiloeira Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 003/2020, publicado no dia 06 de janeiro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ELETRÔNICO, utilizando a tecnologia disponibilizada pela empresa GDL – Gestão, Consultoria e Representações Ltda.** Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais instituída pelo Decreto Municipal nº 171/2021, aplicando-se a este procedimento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

O presente LEILÃO ELETRÔNICO será conduzido pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, por meio do sítio <https://gestaodeleiloes.com.br/>, e acompanhado pela Leiloeira Administrativa e pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Leilão de Bens Móveis Inservíveis e/ou Obsoletos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, em atendimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis em desuso ou considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do município de Guarapari/ES, conforme descrição detalhada no **Anexo I** deste Edital.

1.2 O Município de Guarapari/ES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.

1.3 Os bens descritos no **Anexo I** serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.4 Informações adicionais, relativas ao leilão, podem ser obtidas por meio do e-mail contato@gestaodeleiloes.com.br e/ou no telefone: **(27) 3024-1100**.

1.5 Os veículos que forem classificados e alienados como **“SUCATA”** não poderão ter a sua titularidade transferida junto ao **Departamento Estadual de Trânsito**.

1.6 A transferência de bens alienados como **“SUCATA”** constitui **fraude**, estando o arrematante sujeito às sanções penais, civis e administrativas.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 A reabertura do leilão será realizado no dia **13 de dezembro de 2024, às 9h30**, no endereço eletrônico <https://gestaodeleiloes.com.br/> da empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens objetos do leilão encontram-se disponíveis para visitação nos endereços relacionados no **Anexo I** deste edital.

3.2 Os bens poderão ser **visitados e examinados** entre os dias **09 e 13 de dezembro de 2024**, das **9h30 às 15h**, sob agendamento:

- A) Sra. Flávia Dias Holmer, pelo contato (27) 99951-8884
- B) Sra. Suzidarley Rafael de Oliveira, pelo contato (27) 99528-6447

3.3 A visitação ocorrerá nos seguintes locais:

- a) **LOTE 01 AO 07 (DEMAIS BENS INSERVÍVEIS):** Rua São José, Lote 22, quadra 10, galpão 1, Santa Mônica, Guarapari/ES, CEP: 29.200-720.
- b) **LOTES 08 AO 12 (VEÍCULOS):** Antigo CD Supermercados Santo Antônio localizado na Rua Lúcio Maia, 116, Muquiçaba, Guarapari/ES (Em frente ao Banestes);
- c) **LOTES 13 AO 18 (MÁQUINAS E CAMINHÕES):** Rod. Jones dos Santos Neves, 2121, Várzea Nova, Guarapari/ES (Terreno ao lado da Jatobá Madeiras).

3.4 Após o horário estabelecido para visitação, não será permitida a permanência de nenhum visitante nos locais de visitação.

3.5 Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem **será vendido no estado em que se encontra**.

3.6 Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo à Contratada/Contratante e Leiloeira qualquer responsabilidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Os interessados em participar do leilão deverão, exclusivamente, efetuar o cadastro no **site www.gestaodeleiloes.com.br** com **antecedência mínima de 24 horas da data do Leilão**.

4.2 Para que o cadastro seja liberado, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema de leilão (*site*) e enviar cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) **Pessoa Física:** CPF, Carteira de Identidade ou CNH e comprovante de residência atualizado, máximo de 90 dias.
- b) **Pessoa Jurídica:** Cartão do CNPJ, Comprovante de domicílio empresarial, Contrato Social e última alteração, se houver, autenticados e Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, comprovante de residência atualizado, máximo de 90 dias, e Autorização ou Procuração.
- c) **Pessoa Jurídica em consórcio:** Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado, Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- d) No ato da arrematação de **veículos sucatas:** RAF (Registro de Autorização de Funcionamento), conforme Lei Estadual nº 10.031 de 06/06/2013.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.3 Será realizada conferência da documentação enviada pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME que poderá proceder consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições e fazer a confirmação dos dados via telefone para proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4.4 **O cadastro é único e pessoal.** Em caso de perda ou esquecimento do *Login* e Senha, o usuário deverá entrar em contato com a GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME no *site* www.gestaodeleiloes.com.br e solicitar a recuperação.

4.5 Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o **art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021** e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos **III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**.

4.6 Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar o guia do Leilão no *site* www.gestaodeleiloes.com.br e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital.

5. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação em que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao Leiloeira e Comissão de avaliação de bens, qualquer responsabilidade quanto à conservação, a reparos ou mesmo às providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 Os bens a serem leiloados foram avaliados pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA, na pessoa do Sr. Airton de S. Porto Filho, Engenheiro Mecânico, e aprovados pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Guarapari devidamente designados, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor mínimo avaliado.

5.3 Os lances serão feitos de forma eletrônica, observando o valor mínimo para os objetos/lotos constantes do **Anexo I** desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por lote.

5.4 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no **item 7**.

5.5 Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.

5.6 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.7 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.8 O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.

5.9 Todos os lances têm igualdade de condições.

5.10 O(s) lote(s) terá(ão) horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso algum lance seja recebido no último minuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 01 (um) minuto



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

do encerramento do lote e, assim, sucessivamente a cada lance efetuado no último minuto, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

- 5.11 **Não será admitida nenhuma arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda registrado no site do leilão.**
- 5.12 **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que ele tenha certeza de que, até o valor estipulado, o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 5.13 Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no *site* do Leiloeira Público Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.14 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o(a) Leiloeira(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.15 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos para o(a) Leiloeira(a) designado(a), nos termos do **subitem 5.14**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas úteis** após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1 **O arrematante deverá efetuar o pagamento do lote arrematado diretamente ao Município de Guarapari/ES (CNPJ nº 27.165.190/0001-53), através de depósito IDENTIFICADO em dinheiro, TED ou DOC, na conta corrente de nº 10.861.045, agência nº 174, Banco Banestes S/A, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da realização do Leilão.**
- 6.2 **É de responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa administrativa à empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote.**
- 6.3 **O valor da Taxa Administrativa devido à empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME deverá ser pago, através de rede bancária, no prazo máximo de 01(um) dia a contar do encerramento do leilão, estando disponível o boleto bancário correspondente na seção "Minha Conta", do *site*. No valor devido à empresa não está incluído o valor do lance ofertado.**
- 6.4 **Os pagamentos são irreversíveis**, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- 6.5 Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, dentro do prazo estabelecido, a Leiloeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da venda nas condições propostas pelo arrematante vencedor.
- 6.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 6.5 deste edital, a Leiloeira, observados os valores mínimos informados no **ANEXO I do Edital – Relação de**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Lotes deste Edital e sua eventuais atualizações, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço de venda inicialmente proposto.

6.5.2 Quando frustrada a negociação de melhor condição a Leiloeira poderá adjudicar e celebrar a venda nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.6 Para os demais casos em que o lote restar fracassado, o Leiloeira poderá reabrir prazo de **15 (quinze) dias úteis para lances**, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital**.

6.6.1 Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do **subitem 6.6. deste Edital**.

6.7 Na hipótese de lote deserto (sem lances), o Leiloeira poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 2.1, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I** do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

7. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após comprovação de depósito bancário realizado na conta da Prefeitura Municipal bem como na conta da empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, durante o horário de expediente.

7.2 O arrematante deverá AGENDAR pelos telefones (27) 99951-8884 (Flávia)/ 3262-8345 (Suzy/Flávia), A RETIRADA da documentação abaixo (necessária para transferência de propriedade do bem arrematado), sendo reservado ao Município de Guarapari o PRAZO ADMINISTRATIVO de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da comprovação de pagamento, para efetivação da entrega dos documentos:

a) **VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EMPLACADAS:** Termo de Autorização para retirada do bem; Carta de Arrematação; Ata de posse do Prefeito Municipal; CRV (Certificado de Registro do Veículo) OU ATPV (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo) com firma reconhecida da assinatura do Prefeito Municipal (para assinatura e reconhecimento de firma pelo arrematante); Cópia do aviso de Edital do Leilão;

b) **DEMAIS BENS INSERVÍVEIS:** Termo de Autorização para retirada do bem; Carta de Arrematação.

7.3 Os bens arrematados e quitados **deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis** após a quitação dos bens (que deverá ocorrer em até **03 (três) dias contados a partir da realização do Leilão**) e, no caso de **arrematação de veículos**, o prazo de retirada será de até **20 (vinte) dias úteis**. Deverão ser retirados todos os bens, não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens.

7.4 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do **30º (trigésimo) dia**, a contar da data de autorização da retirada/entrega, implicará declaração tácita de **“ABANDONO”**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.5 A declaração de **“ABANDONO”** acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.6 A RETIRADA DO BEM ARREMATADO POR TERCEIROS somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, DEVIDAMENTE ASSINADA E COM FIRMA RECONHECIDA, que poderá ser enviada pelo correio.

7.7 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de acionar a ignição (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, necessários para o pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o Leiloeira não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.8 É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

7.9 É de responsabilidade do Município e do leiloeiro somente a expedição da carta/nota de arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte ou outros, deverá providenciá-la junto a autoridade fazendária competente, arcando com seus custos.

7.10 Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

7.7.1 DOS VEÍCULOS

7.7.1.1 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todas as despesas mencionadas **DEVERÃO** ser custeadas, obrigatoriamente, pelo arrematante.

7.7.1.2 Os veículos e máquinas pesadas emplacadas somente terão seus documentos liberados para retirada **APÓS A ENTREGA da CÓPIA AUTENTICADA do CRV (Certificado de Registro do Veículo COM) OU ATPV (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo) COM FIRMA RECONHECIDA DO ARREMATANTE** à Leiloeira Administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura, para que o Município de Guarapari possa proceder ao Comunicado de Venda do Veículo/Máquina emplacada, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

7.7.1.3 O arrematante de veículo deverá providenciar, junto ao órgão competente, a transferência para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura e reconhecimento de firma do **CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO**, verificando o prazo e vencimento dos documentos ou, caso não seja possível, realizar o comunicado de venda junto ao DETRAN/ES.

7.7.1.4 As despesas referentes à transferência dos veículos serão custeadas pelos arrematantes.

7.7.1.5 Ficará a cargo do próprio arrematante a possível contratação de despachante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guarapari nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado por ele.

7.7.2 DOS VEÍCULOS SUCATA

7.7.2.1 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todas as despesas mencionadas **DEVERÃO** ser custeadas, obrigatoriamente, pelo arrematante para que seja realizada a baixa definitiva junto ao DETRAN.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 7.7.2.2** Os arrematantes de veículos sucatas deverão apresentar a RAF (Registro de Autorização de Funcionamento – RAF), conforme **Lei Estadual Lei nº 10.031 de 06/06/2013**.
- 7.7.2.3 O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar, simultaneamente, todo o conteúdo do(s) lote(s) não deixando restar nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens.
- 7.7.2.4 Havendo descumprimento do disposto no **item 7.9**, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões realizados pela Prefeitura Municipal de Guarapari pelo período de **01(um) ano**, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela mesma.
- 7.7.2.5 **Obriga-se o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes à Prefeitura Municipal de Guarapari ou a qualquer de seus Órgãos, após sua retirada.**

8. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 8.1 A transferência de propriedade bem como todas as despesas com remoção do bem correrão por conta do arrematante.
- 8.2 O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto/veículo arrematado antes e após a data do Leilão, se houver.
- 8.3 Se for de interesse do arrematante, a documentação do bem arrematado poderá ser enviada via correio, por carta registrada – AR, CUSTEADA PELO ARREMATANTE, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Autorização para retirada do bem e da Carta de Arrematação, ficando ciente de que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada / Contratante e o Leiloeira não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na **Lei n.º 14.133/21** e suas alterações.
- 9.1.1. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 9.1.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 9.2. **INADIMPLÊNCIA** - O licitante/arrematante será responsabilizado, administrativamente, pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
 - II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do leilão;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado, dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;

IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;

XII. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **subitem 9.2** deste Edital as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar (participar de leilões);

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1 Na aplicação das sanções previstas no **subitem 9.3.** deste Edital, serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.4. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 9.3. deste Edital, será de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao Município de Guarapari/ES, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 9.2.** deste Edital.

9.4.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 9.4 deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa a empresa GDL, GESTÃO E CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

9.4.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos **subitens 9.4. e 9.4.1.** deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

9.5. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 9.3. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 9.2. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões, pelo prazo mínimo de **3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos.**

9.5.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões, pelo prazo mínimo de **6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.**

9.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 9.3. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 9.2. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

impedimento de licitar (participar dos leilões), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

9.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

9.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requer a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Leilão composta de 1 (um) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8.1. A Leiloeira deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar para análise e parecer da Comissão de Leilão.

9.8.2. Nas hipóteses que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão de Leilão deverá encaminhar parecer para a Procuradoria Geral do Município de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 9.7.1. deste Edital.

9.8.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Leilão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

9.8.4. Serão indeferidas pela Comissão de Leilão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.8.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, serão apurados e julgados, conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 9.3. deste Edital.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Em caso de inadimplemento do **ARREMATANTE**, a empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

9.12. No caso de inadimplência, deverá o arrematante arcar com os valores devidos à GDL e ao pagamento de eventuais despesas decorrentes do inadimplemento, inclusive honorários advocatícios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

10.1 Serão aplicadas as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.2 A GDL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e a Administração Pública, atuando sempre e tão somente como



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade) através do PORTAL da GDL.

10.3 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da GDL.

10.4 A GDL, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentada, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado ou quando este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao Município de Guarapari/ES.

10.5 A GDL não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

10.6 A GDL não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GDL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

10.7 O Município de Guarapari/ES se reserva o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

10.8 O presente Edital não importa em obrigação de venda desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

10.9 A Prefeitura Municipal de Guarapari se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

10.10 Os questionamentos e reclamações, por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirigidos pela empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA pelos telefones **27 3024 11 00 e/ou 99238-6494** ou através do e-mail: **contato@gestaodeleiloes.com.br**

10.11 **Deste Leilão, não poderão participar os servidores dos depósitos de bens inservíveis, assim como, os membros da Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais e seus suplentes consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.**

10.12 Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos que dispõe o **art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021** e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

10.14 A participação no presente Leilão implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível de questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

10.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Guarapari à luz da legislação vigente.

10.16 **Eventual impugnação ao Edital** deverá ser protocolada junto ao Município de Guarapari/ES e uma cópia do protocolo deverá ser encaminhada para **contato@gestaodeleiloes.com.br**, no prazo de até



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão; **eventual recurso** deverá ser protocolado junto ao Município de Guarapari/ES e uma cópia do protocolo deverá ser encaminhada para **contato@gestaodeleiloes.com.br**, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o encerramento do leilão.

10.17 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.18 A critério da Leiloeira, a sessão pública poderá ser interrompida, continuando-se em dia seguinte, ato devidamente comunicado aos interessados, observados todos os procedimentos para garantir a lisura do processo licitatório.

10.19 Fica eleito o Foro de Guarapari – Comarca da Capital para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

11. DA ATA

11.1 Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e, em especial, os fatos relevantes.

Guarapari/ES, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIA DIAS HOLMER
Leiloeira Administrativa

ANEXO I



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

| RELAÇÃO DE LOTES – EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO PM GUARAPARI Nº 001/2024 | | | | |
|--|----------|--|---|--------------------------|
| LOTE | VISTORIA | DESCRIÇÃO | Condições | Valor inicial |
| 1 | 11240 | Sucatas Inservíveis Escolares (contendo mobiliário, longarinas, mesas, cadeiras, etc.) | INSERVÍVEL | R\$ 1.600,00 |
| 2 | 11241 | Sucatas Inservíveis (estantes e armários, arquivos em geral) | INSERVÍVEL | R\$ 600,00 |
| 3 | 11242 | Sucatas Inservíveis em Geral de Refrigeração (Refrigeração, liquidificadores industrial, purificadores, máquina de lavar, ar condicionado fogão, forno, geladeira, ar condicionado, freezer, etc.) | INSERVÍVEL | R\$ 2.000,00 |
| 4 | 11243 | Sucatas inservíveis de ventiladores | INSERVÍVEL | R\$ 150,00 |
| 5 | 11244 | Inservíveis de pneus | INSERVÍVEL | R\$ 200,00 |
| 6 | 11245 | Inservíveis de informática e eletrônicos (televisão, teclados, rádios, som, auto falante, monitor, relógio de ponto, no break, dvd's) | INSERVÍVEL | R\$ 900,00 |
| 7 | 11246 | Sucatas inservíveis Hospitalares (Balanças, macas, poltronas, equipamento odontológico, etc.) | INSERVÍVEL | R\$ 500,00 |
| 8 | 11235 | I/M.BENZ 416 MARIMAR AMBPlaca: RQM5184 Renavam: 1258809220 Ano/Mod: 2020/2021 Informação adicional: Motor parcialmente desmontado. | Aproveitável (com direito à documentação) | R\$ 39.400,00 |
| 9 | 11326 | I/M.BENZ 415CDISPRINTERF Placa: OYK4C85 Renavam: 1119293488 Ano/Mod: 2017/2018 | Aproveitável (com direito à documentação) | R\$ 27.200,00 |
| 10 | 11237 | I/M.BENZ 415CDISPRINTERF Placa: OYK4286 Renavam: 1119291485 Ano/Mod: 2017/2018 Informação adicional: Motor parcialmente desmontado. | Aproveitável (com direito à documentação) | R\$ 22.700,00 |
| 11 | 11238 | FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4Placa: MTT3898 Renavam: 334219019 - Ano/Mod: 2011/2012 - Débitos: R\$ 0 (consultado em 01/08/2024). | Aproveitável (com direito à documentação) | R\$ 8.400,00 |
| 12 | 11239 | I/M.BENZ 415CDISPRINTERFPlaca: OYK4261 Renavam: 1119299702 Ano/Mod: 2017/2018 Informação adicional: Motor parcialmente desmontado. | Aproveitável (com direito à documentação) | R\$ 14.900,00 |
| 13 | 11247 | Retroescavadeira XT870BR-I XCMG - XUG08700PKPA00660 | Aproveitável | R\$ 80.000,00 |
| 14 | 11248 | Retroescavadeira JCB396617JCB - JCB396617JCB | Aproveitável | R\$ 40.000,00 |
| 15 | 11249 | Retro Escavadeira New Holland B95B - HBZNB95BCEAH11909 | Aproveitável | R\$ 35.000,00 |
| 17 | 11251 | FORD/CARGO 815 E - 926464540 | Aproveitável | R\$ 30.000,00 |
| 18 | 11252 | Mini Carregadeira Caterpillar 216b3 - | Aproveitável | R\$ 60.000,00 |

* Os bens poderão ser **visitados e examinados** entre os dias **09 e 12 de dezembro 2024**, das **09h30 às 15h**, sob agendamento:

** A visitação ocorrerá nos seguintes locais:

- a) **LOTE 01 AO 07 (DEMAIS BENS INSERVÍVEIS):** Rua São José, Lote 22, quadra 10, galpão 1, Santa Mônica, Guarapari/ES, CEP: 29.200-720.
- b) **LOTES 08 AO 11 (VEÍCULOS):** Antigo CD Supermercados Santo Antônio localizado na Rua Lúcio Maia, 116, Muquiçaba, Guarapari/ES (Em frente ao Banestes);
- c) **LOTES 13 AO 18 (MÁQUINAS E CAMINHÕES):** Rod. Jones dos Santos Neves, 2121, Várzea Nova, Guarapari/ES (Terreno ao lado da Jatobá Madeiras).



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

*** - Os lotes 07 (RETROESCAVADEIRA JCB 3CXB14CM2CM), 14 (RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR), 20 (514012-MR/JCB 3CX 2WS4WD) e 23 (TRATOR AZUL NEW HOLLAND TT4030) não serão entregues as notas fiscais de fábrica conforme item 7.9 deste edital.